



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.717, de 25 de setembro de 1989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra localizada no prolongamento da Rua Santo Antonio, no Distrito de Jurupema, neste Município, que consta pertencer à FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, necessária à implantação de LOTEAMENTO POPULAR, de relevante interesse social, e adiante descrita:- "inicia no ponto 0 (zero) localizado em face com o prolongamento da Rua Santo Antonio, à 72,50 m da esquina mais próxima, ou seja, Rua Carlos Gomes, e segue por uma linha vertical com a confrontação de terras pertencentes à propriedade de Luiz Carlos Morcelli (prédio nº 67), numa distância de 20,90 m, alinhamento 0-1 (zero-um); daí, defletindo à direita segue confrontando com propriedades de Luiz Carlos Morcelli (prédio nº 67), José Carlos Imperial (prédio nº 21), José Imperial (prédio nº 11), Antonio Roberto Aparecido Ferreira (prédio nº 13) e Américo Volante (prédio s/nº), numa distância de 72,50 m, alinhamento 1-2 (um-dois); daí, defletindo à esquerda segue confrontando com a lateral da Rua Carlos Gomes, numa distância de 6,50 m, alinhamento 2-3 (dois-três); daí, defletindo à esquerda segue confrontando com propriedade de Primo Arioli, em 1º lance - numa distância de 117,40 m, alinhamento 3-4 (três-quatro); daí, segue com a mesma confrontação em 2º lance numa distância de 65,10 m, alinhamento 4-5 (quatro-cinco); daí, segue com a mesma confrontação em 3º lance numa distância de 96,45 m, alinhamento 5-6 (cinco-seis); daí, segue com a mesma confrontação em 4º lance numa distância de 45,75 m, alinhamento 6-7 (seis-sete); daí, segue mais uma vez com a mesma confrontação em 5º lance numa distância de 45,20 m, alinhamento 7-8 (sete-oito); daí, defletindo à esquerda segue confrontando com a lateral do prolongamento da Rua Santo Antonio, numa distância de 55,50 m, alinhamento 8-9 (oito-nove); daí, segue com a mesma confrontação numa distância de 176,10 m, alinhamento 9-10 (nove-diez); daí, defletindo à esquerda segue numa distância de 12,90 m, alinhamento 10-11 (dez-onze); daí, defletindo à direita segue confrontando com a lateral de prolongamento da Rua Santo Antonio (trecho este onde possui canteiro), numa distância de 54,80 m, até encontrar o ponto de partida da presente descrição, alinhamento 11-0 (onze-zero); perfazendo uma área total de 10.863,95 m² (dez mil, oitocentos e sessenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.717, de 25/09/1989.

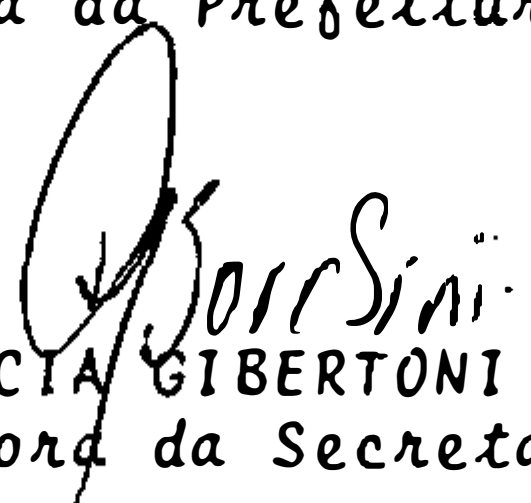
fls. 2

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 25 de setembro de 1.989.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-